



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.612 DE 18 DE ABRIL DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA (APPA) E AO CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO A INFÂNCIA (CRECHE).

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção às entidades abaixo:-

I- ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA (APPA), no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais);

II- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO A INFÂNCIA (CRECHE), no valor de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de abril de 1994.

MARILENA TRONCO  
Prefeita Municipal